



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
“Veneza Marajoara”



DECRETO N.º 023/2017–GAB/PMA, de 06 de janeiro de 2017

Institui a Comissão Permanente de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Afuá, designa seus Membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá,

Considerando a necessidade de manter, em caráter permanente, Comissão Permanente para atuar e conduzir inquéritos e processos administrativos disciplinares, da Prefeitura Municipal de Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a **Comissão Permanente de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares** da Prefeitura Municipal de Afuá, para atuar e apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores, vinculados ou lotados nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Afuá, e atuar e conduzir processos administrativos, oriundos de infrações ocorridas ou que se emergirem no decorrer da condução de inquérito ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A Comissão Permanente funcionará em sala localizada no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Afuá, podendo, em caráter excepcional, funcionar em local que melhor for necessário à apuração e condução dos fatos.

Art. 2.º Ficam designados Membro da Comissão constante no artigo anterior, os servidores:

- I. **Valério de Castro Moura** – Titular;
- II. **Joésio Rodrigues da Silva** – Titular;
- III. **Arlene Maria Braga de Miranda** – Titular;
- IV. **Ana Kelly Almeida Costa** – Suplente;
- V. **Adeilson Nunes Lobato** – Suplente;
- VI. **Francisco Pinheiro Hage** – Suplente.

§ 1.º Atuará como Presidente da Comissão, o Servidor **Valério de Castro Moura**; Vice-Presidente: **Joésio Rodrigues da Silva**, e Secretária, **Arlene Maria Braga de Miranda**.

§ 2.º No desempenho das atribuições aqui conferidas, ficam os membros da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, autorizados a se deslocarem para onde for necessário, visando a consecução dos atos que tiverem que praticar durante a instrução de inquéritos e processos administrativos disciplinares que estiverem sob sua condução, cabendo a Prefeitura arcar com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, fora da sede, desde que necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá – PA, em 06 de janeiro de 2017.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

**PUBLICADO
EM 06/01/2017**


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica – DRH
Decreto nº 010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68